



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS
☒ AV. BENTO GONÇALVES nº. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000
Site: www.ametistadosul.rs.gov.br - E-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2025

Município de Ametista do Sul, RS

Secretaria Municipal de Agricultura

Objeto da contratação: contratação de empresa especializada para fornecimento de material e prestação de serviços para conserto de trator Massey Ferguson, lotado na Secretaria de Agricultura.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e prestação de serviços necessários ao conserto do trator Massey Ferguson, pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura de Ametista do Sul/RS. A execução do serviço deve garantir o pleno funcionamento do veículo, conforme as especificações técnicas do fabricante e as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Necessidade de manutenção corretiva do trator Massey Ferguson, pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura de Ametista do Sul/RS, a fim de garantir a continuidade dos serviços ofertados pela Secretaria Gestora. Trata-se de equipamento essencial para a execução de serviços agrícolas e outras intervenções rurais, sendo sua manutenção fundamental para a eficiência das operações da Secretaria.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução a ser adotada consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e a prestação de serviços necessários ao conserto do trator Massey Ferguson, garantindo sua plena recuperação e funcionalidade para atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura de Ametista do Sul/RS.

A prestação dos serviços deverá incluir:

- **Fornecimento e substituição de peças** conforme especificado no objeto da contratação, garantindo que todos os componentes sejam compatíveis e originais ou de qualidade equivalente;
- **Mão de obra especializada** para a instalação das peças e execução dos reparos necessários, incluindo soldas estruturais, substituição de peças comprometidas, tratamento anticorrosivo e reforço dos pontos de fixação, obedecendo às normas técnicas do fabricante e às boas práticas de manutenção de equipamentos pesados;
- **Testes e verificações operacionais** após a conclusão dos serviços, assegurando o funcionamento adequado da motoniveladora e sua liberação para uso operacional;
- **Garantia dos serviços e peças fornecidas**, conforme as especificações do fabricante.

A solução visa restabelecer a capacidade operacional da máquina, reduzindo o tempo de inatividade e garantindo a continuidade das atividades agrícolas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação consiste na prestação de serviço de manutenção e reparo do trator Massey Ferguson, pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura de Ametista do Sul/RS. Os



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS

☒ AV. BENTO GONÇALVES nº. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000

Site: www.ametistadosul.rs.gov.br - E-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br

serviços devem ser executados em conformidade com as normas técnicas, regulamentações e padrões de segurança pertinentes, garantindo alto nível de qualidade e desempenho consistente.

A manutenção abrangerá a substituição de peças e componentes essenciais para o funcionamento do veículo, utilizando peças originais ou de qualidade equivalente, com garantia mínima estabelecida pelo fabricante, assegurando sua durabilidade e desempenho adequado.

O serviço será fornecido conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura, mediante ordem de serviço, sendo que o prazo para o recolhimento da máquina, caso necessário, será de 5 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem. O prazo para a execução completa dos reparos será de 30 (trinta) dias úteis após o recolhimento.

A empresa contratada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, bem como o cumprimento rigoroso dos prazos estabelecidos. A contratante realizará os pagamentos conforme as condições estipuladas em contrato.

O contrato estabelecerá as hipóteses de sanções e rescisão contratual em casos de descumprimento das obrigações pelas partes, bem como os procedimentos e penalidades aplicáveis em tais situações, garantindo a conformidade com a legislação vigente e a proteção dos interesses da Administração Pública. Nesse contexto, dentre as hipóteses de sanção estão a advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação; multa conforme previsto no § 3º, Art. 156 da Lei 14.133/2021; suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos; além de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Os contratos administrativos regulados pela Lei nº 14.133/2021 têm a possibilidade de serem encerrados de três maneiras: de forma unilateral pela Administração; por acordo mútuo entre as partes; ou por decisão emitida por um órgão arbitral ou judicial, conforme previsto no artigo 138 da lei supracitada.

Nesse contexto, a **contratada** deverá:

- a) prestar os serviços de acordo com as especificações e prazos especificados no edital;
- b) ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, para a perfeita entrega do objeto ao município de Ametista do Sul.

Observação: a inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para como contratante.

- c) manter, durante a vigência do Contrato/Ata de registro, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

- d) prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização designada pela contratante.

Por sua vez, a **contratante** deverá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS

☒ AV. BENTO GONÇALVES nº. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000

Site: www.ametistadosul.rs.gov.br - E-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br

- a) reservar, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com a prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para a Administração, ou modificação das obrigações;
- b) efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no Edital;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Edital.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O contrato será executado de forma a garantir a prestação de serviço eficaz para a Prefeitura Municipal de Ametista do Sul. A prestação de serviço será realizada sob demanda da Secretaria, mediante a emissão de ordem de serviço, e as empresas fornecedoras, já selecionadas por meio de dispensa de licitação, terão o prazo para recolhimento será de 5 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem, enquanto o prazo para a execução dos serviços será de 30 (trinta) dias úteis após o recolhimento. Isso garantirá que os serviços sejam recolhidos e destinados conforme a necessidade, atendendo plenamente às demandas da Secretaria dentro do prazo estabelecido.

Nos termos do contrato, a entrega dos materiais será recebida da seguinte maneira:

- a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade dos materiais com as exigências contratuais;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

A empresa contratada deve garantir a qualidade dos materiais utilizados e o cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos em contrato. A contratante, por sua vez, efetuará os pagamentos conforme as condições estipuladas no contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização da prestação dos serviços será conduzida pela Secretaria Municipal de Agricultura, por meio de fiscal do contrato previamente designado pela Portaria 100/2025, que será responsável por garantir que os termos do contrato sejam estritamente cumpridos, incluindo a qualidade dos serviços prestados, a conformidade com as especificações acordadas e o cumprimento dos prazos.

O gerenciamento e a fiscalização da contratação, decorrentes do objeto deste Termo de Referência, caberá ao servidor designado formalmente no contrato a ser celebrado, que determinará o que for necessário para regularizar faltas e/ou omissões, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

Ficarão reservados, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com os itens licitados, desde que não acarrete ônus para o município ou modificação na contratação.

As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à Autoridade Máxima, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS

☒ AV. BENTO GONÇALVES nº. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000

Site: www.ametistadosul.rs.gov.br - E-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br

A existência da fiscalização em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a contratante ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da contratante ou de seus prepostos.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão processados obedecendo o seguinte:

a) a empresa contratada deverá enviar Nota Fiscal Eletrônica, pelo e-mail pmametistadosul@gmail.com que após atestada pelo fiscal do Contrato, será encaminhada para liquidação e pagamento das despesas, sendo formalizado através de ordem bancária creditada em conta corrente, em nome da contratante;

Observação 1: As notas fiscais emitidas pela contratada deverão conter, em local de fácil visualização, o número do contrato administrativo e do processo licitatório a fim de acelerar o trâmite da liberação do documento fiscal para pagamento.

b) Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias consecutivos, em conformidade com o que dispõe o art. 141, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e o Decreto Municipal de Ordem Cronológica de Pagamentos.

c) a contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da fiscalização, o objeto do presente contrato não estiver de acordo com as especificações apresentadas neste instrumento e, ainda, se forem fornecidos sem a prévia autorização e fiscalização do servidor nomeado para esta finalidade.

d) a contratante poderá reduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

e) ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

f) no ato do pagamento poderá ser retido o valor corresponde ao Imposto de Renda, de acordo com a NRFB nº 1.234/2012 e Decreto Municipal 1.806/2022.

g) Durante o período contratual os preços serão praticados, na forma e valores descritos na proposta da contratada.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, tendo em vista que o valor envolvido na contratação está abaixo dos limites estabelecidos para a obrigatoriedade de processo licitatório, dispensando processo licitatório.

Assim, optar pela dispensa de licitação se mostra uma medida condizente com a eficiência administrativa, uma vez que a realização de uma licitação, embora tecnicamente possível, resultaria em custos administrativos e temporais adicionais que não agregariam benefícios significativos em relação ao valor contratual.

Portanto, a opção pela dispensa de licitação está alinhada com a busca por uma solução eficiente e economicamente viável para a Administração Pública, assegurando que a prestação de serviços ocorra de maneira eficaz e dentro dos prazos necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS

☒ AV. BENTO GONÇALVES nº. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000

Site: www.ametistadosul.rs.gov.br - E-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br

Para a prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os seguintes documentos:

Declaração que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02 (Modelo de Declaração Conjunta – Anexo III).

Declaração que atende ao disposto no art. 18, inciso XII, da Lei Federal nº 12.708/2012, conforme o modelo. (Modelo de Declaração Conjunta – Anexo III).

Declaração emitida pela empresa licitante atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. (Modelo de Declaração Conjunta – Anexo III).

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como da cópia de documento de identidade do dirigente, proprietário ou sócio da empresa.

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas Pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese das certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de: Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado; Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal da sede do licitante.

Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dentro do seu período de validade.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS

☒ AV. BENTO GONÇALVES nº. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000

Site: www.ametistadosul.rs.gov.br - E-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 4.939,00 (quatro mil e novecentos e trinta e nove reais), conforme valores unitários descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO – CONserto DA ARMAÇÃO DO TRATOR MASSEY FERGUSON. SERVIÇO A SER EXECUTADO: REALIZAÇÃO DE CONserto NA ARMAÇÃO DO TRATOR MASSEY FERGUSON, INCLUINDO A DESMONTAGEM E REMONTAGEM DA TAMPA, SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES DANIFICADOS, AJUSTES ESTRUTURAIS E REGULAGENS, CONFORME DETALHAMENTO ABAIXO: • PEÇAS E MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS: BUCHA; CALÇO; ANÉIS DE VEDAÇÃO; TIRANTE; PARAFUSOS DIVERSOS (INCLUINDO PARAFUSO 12); TAMPA; TRAVA ROSCA; SILICONE	UN	01	4.939,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS

☒ AV. BENTO GONÇALVES nº. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000

Site: www.ametistadosul.rs.gov.br - E-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br

	VEDANTE; FILTRO HIDRÁULICO. SERVIÇOS INCLUSOS: DESMONTAGEM DA TAMPA PARA ACESSO À ARMAÇÃO; SUBSTITUIÇÃO DA BUCHA, CALÇO, TIRANTE E ANÉIS DANIFICADOS; APLICAÇÃO DE TRAVA ROSCA E SILICONE VEDANTE NOS COMPONENTES CONFORME NECESSÁRIO; SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO HIDRÁULICO; REALIZAÇÃO DE 02 ROSCAS DE REGULAGEM; REGULARIZAÇÃO DO ALINHAMENTO DA ARMAÇÃO; GABARITO DA ESTRUTURA PARA CORREÇÃO E ALINHAMENTO; MONTAGEM E REINSTALAÇÃO DA TAMPA; REMONTAGEM COMPLETA DA ARMAÇÃO; COLOCAÇÃO DO TRATOR EM POSIÇÃO E			
--	---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS

☒ AV. BENTO GONÇALVES nº. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000

Site: www.ametistadosul.rs.gov.br - E-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br

	FIXAÇÃO FINAL DA ESTRUTURA; TESTE FUNCIONAL E VERIFICAÇÃO DE VEDAÇÃO E ALINHAMENTO. • MÃO DE OBRA: MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA DESMONTAGEM, REPARO, REGULAGEM E MONTAGEM DO SISTEMA DA ARMAÇÃO DO TRATOR; UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS ADEQUADAS E GABARITOS PARA ASSEGURAR A PRECISÃO DA MONTAGEM E SEGURANÇA DO EQUIPAMENTO			
VALOR TOTAL GLOBAL				4.939,00

A estimativa do valor para a contratação foi fundamentada em cotações obtidas junto a três empresas especializadas na prestação de serviços de máquinas pesadas, considerando as especificações técnicas dos componentes necessários e a quantidade de serviços estimada para atender à demanda da Administração. Essa avaliação rigorosa e a comparação de propostas contribuíram para determinar um valor justo e adequado para a execução do serviço, o qual será referência no processo de formalização do contrato e na disponibilização dos recursos necessários para a aquisição.

Vislumbra-se que tais valores são compatíveis com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 1.904 de 17 de março de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133 e estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Ametista do Sul, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS

☒ AV. BENTO GONÇALVES nº. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000

Site: www.ametistadosul.rs.gov.br - E-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

112-3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

115-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

1.500.0000.1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Ametista do Sul – RS, 12 de agosto de 2025

CLAUDIONOR CAPRA

Secretário Municipal de Agricultura

GILMAR DA SILVA

Prefeito Municipal